



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Israelândia-GO, 20 de Agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **Aquisição de Peças para manutenção da Motoniveladora Cat 120k junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás.**

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

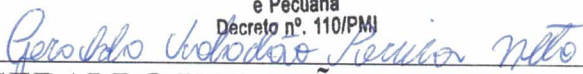
Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Geraldo Valadão P. Neto
Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária

Decreto nº. 110/PM


GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária


Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto **Aquisição de Peças para manutenção da Motoniveladora Cat 120k junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A **aquisição** faz-se necessária para atender a demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que se faz necessário para a realização de serviços com o maquinário na zona rural.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – **Aquisição de Peças para manutenção da Motoniveladora Cat 120k junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás**

DESCRIÇÃO			
1 - OBJETO: Aquisição de Peças para manutenção da Motoniveladora Cat 120k junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UND	PONTA DE EIXO PATROL 120K COD 1473309
02	01	UND	KIT VEDAÇÃO DA PONTA DE EIXO PATROL 120K
03	01	UND	KIT ROLAMENTO DA PONTA DE EIXO PATROL 120K

2 – As despesas necessárias para a Secretaria Municipal de Agricultura;

3 – A **aquisição** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **dezembro de 2024**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço:

4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **aquisição** serão por conta da Empresa Contratada.

5 – O **pagamento** será realizado em um prazo de ate **90 dias**.

6 – A **entrega** devera ser realizada pelo fornecedor no **prédio da Secretaria**.

7 – O **não Atendimento das exigências do Produto**, acarretará na **devolução do Mesmo**.

8 – O **Prazo de Entrega do Produto é de 5 (cinco) Dias Uteis, Após o Prazo o Ganhador do Processo Poderá ser Desclassificado, Passando assim Para o Segundo Lugar**.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **aquisição** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO, atual Secretário Municipal de Agricultura.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

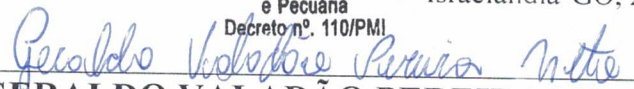
7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para fornecimento** será a secretaria de turismo Ramonielly Malaquias Moreira de designada pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Geraldo Valadão P. Neto

Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária

Decreto nº. 110/PMI

Israelândia-GO, 20 de Agosto de 2024.


GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária